



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.406 DE 03 DE AGOSTO DE 1977 =

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Ficam transformados de Bens de Uso Comum do Povo para Bens Patrimoniais do Município de Adamantina, os seguintes trechos de vias públicas do sistema viário do município:

a) Trecho da Alameda Belo Horizonte, compreendido entre a Rua da Liberdade e a Rua Nove de Julho.

b) Trecho da Rua 9 de Julho, compreendido entre a Alameda Porto Alegre e a Alameda Belo Horizonte.

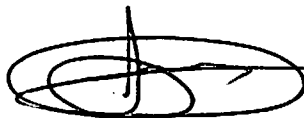
c) Trecho da Rua Boa Vista, entre a Alameda Porto Alegre e a Alameda Belo Horizonte.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.


GILDOMAR PAX PEDROSO

Prefeito do Município



JAIR JOAQUIM MARTINS

Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1977.

12.